



Autor: Dep. Camilo Hermelindo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 317 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Prefeitura Municipal de Dourados, na construção de uma ponte sobre o Pay Cuê.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a Prefeitura Municipal de Dourados para a construção de uma ponte sobre o Pay Cuê, no lugar denominado Damea.

Artigo 2º - A despesa criada com a execução desta lei será consignada no orçamento de 1954, na verba própria.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1953..

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

Registrada às fls. 108 v. do livro
competente em 4/11/1953

AV/

Diégas.

Protocolado bl. "L"